



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



MINUTA DE CÁLCULO ATUARIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0001/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

INSTITUTO DE PREV.DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO-INPAR, Inscrito no CNPJ Nº 23.781..024/0001-20, com sede na /Avenida Ângelo Calafiori, 1005, Mocoquinha – São Sebastião do Paraíso – MG, CEP:37.950-000, representado neste ato pelo seu diretor Sílvio Aparecido de Carvalho, Brasileiro,Casado,portador do RG M 7.752.550-SSP/MG E CPF: 787.890.106-63, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.068.624/0001-64, com sede na Rua Coronel Pedro Paulo Penido, 174 sala 406 e 407 Cidade Nova – CEP 31.170-330 – Belo Horizonte – MG, aqui denominada **CONTRATADA**, sob o regime de execução indireta por preço global, representada neste ato pelo seu **Sócio Diretor, PEDRO ANTÔNIO MOREIRA** brasileiro, casado, Atuário, portador da Identidade nº M 344277, CPF No. 133.954.676-00, residente à Rua José Gerardo Bessa, 178 / 501 Bairro Silveira – BH (MG) Cep: 31.140-390.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos de Assessoria Atuarial e Previdenciária, incluindo a elaboração do Relatórios de Avaliação Atuarial Anual para o ano de 2018, bem como o preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos resultados da Avaliação Atuarial e elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA).

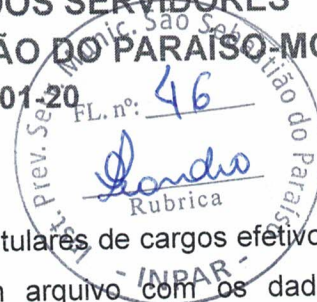
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O seguinte contrato consiste na prestação de serviços técnicos, compreendendo:

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG
Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20
e-mail: inparssp@gmail.com - site: www.inparssp.org.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



- 3.1) Solicitação dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas através da transmissão de um arquivo com os dados individuais, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial 2018, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.
- 3.2) Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.
- 3.3) Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.
- 3.4) Realização de Avaliação Atuarial 2018, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado. O Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:
 - a) Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;
 - b) Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
 - c) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
 - d) Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
 - e) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
 - f) Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;
 - g) Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
 - h) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;
 - i) **Nota Técnica Atuarial;**

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquiãha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparssp@gmail.com - site: www.inparssp.org.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



- j) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;
- k) Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxa de juros, crescimento salarial e aportes financeiros;

Obs: Todas as informações estarão registradas em relatório, assinados por atuário regularmente inscrito no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.

- 3.5) Cenários de Segregação de Massas conforme reza a Portaria MPS nº 403/2008.
- 3.6) Análise e adequação do parcelamento de dívidas da Prefeitura para com o Regime de Previdência.
- 3.7) Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site do MPS – Ministério da Previdência Social.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O projeto de Avaliação Atuarial está orçado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), aqui incluída uma visita ao município para apresentação final dos trabalhos em data acordada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se fará mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas de execução do objeto do Contrato, estão previstos no orçamento da CONTRATANTE, correrá á conta 0301 04 122 0902 6.022 3390 39-00

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquiãha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparssp@gmail.com - site: www.inparssp.org.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



– Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 12, para o exercício de 2018 e no que para isto se destinar nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de conclusão do trabalho objeto desta proposta será:

- **Avaliação Atuarial:** de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral dos participantes do plano previdenciário junto ao ente público responsável.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1) Realizar o trabalho segundo o prazo previsto;
- 8.2) Entregar ao RPPS 1 (uma) cópia encadernada de cada documento produzido em virtude da presente proposta;
- 8.3) Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem à prévia autorização do RPPS;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1) Designar um responsável para participar como contraparte da **CONTRATADA** em todas as etapas dos trabalhos, sendo este responsável definido como "Gestor Responsável";
- 9.2) Fornecer todos os dados necessários à execução dos trabalhos objeto deste contrato;
- 9.3) Atestar por escrito o cumprimento da presente proposta pela Brasilis Consultoria, quanto à qualidade do serviço e às obrigações assumidas. Após a realização da Avaliação Atuarial anual, a regularidade quanto a esse critério para a obtenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, bem como quanto à qualidade dos serviços prestados e obrigações assumidas;

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquiá - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparssp@gmail.com - site: www.inparssp.org.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



- 9.4) Facilitar o acesso aos gestores da previdência, a fim de possibilitar a obtenção dos dados necessários à execução dos trabalhos;
- 9.5) Realizar o pagamento acertado com a Brasilis Consultoria nas condições e datas previstas, sob pena de interrupção dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A elaboração dos cálculos atuariais bem como os respectivos relatórios referentes ao Regime Próprio de Previdência de que trata o artigo 40, da Constituição Federal, seguirá todas as orientações e especificações definidas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **CONTRATANTE**, motivado e previsto em Lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial nos termos da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral dos participantes do plano previdenciário junto ao ente público responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **São Sebastião do Paraíso – MG** para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

São Sebastião do Paraíso, 05 de março de 2018


Pedro Antonio Moreira
Sócio Diretor


Sílvio Aparecido de Carvalho
Presidente de Conselho Administrativo
INPAR

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 
Maria Imaculada Bicego Silva
INPAR - MAT. 2006
Contador CRC - MG 39.835
CPF 567.400.936-87

2. _____
CPF: _____